



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

REFERÊNCIA: PL nº 407/2023.

PROCEDÊNCIA: Deputado Padre Pedro Baldissera.

EMENTA: Dispõe sobre o dever das concessionárias de abastecimento de água e esgotamento sanitário que operam em Santa Catarina incluírem, nas faturas de serviço, informações sobre a presença de agrotóxicos e os resultados de análise da qualidade da água potável fornecida para consumo humano e dos eventuais riscos à saúde associados.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que tem como objetivo garantir o direito à informação quanto à qualidade da água fornecida aos consumidores catarinenses, bem como a informação quanto à presença de agrotóxicos, promovendo, além da transparência de dados de análises microbiológicas, a proteção da saúde pública.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 24 de outubro de 2023.

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça. A matéria também foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Saúde.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, onde fui designada relatora.

Cabe analisar nesta Comissão os campos temáticos ou áreas de atividade de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora.

A matéria, ora relatada, tem como finalidade ampliar a transparência sobre as condições da água distribuída pelas concessionárias de abastecimento. Portanto, visa garantir o direito da população de conhecer os diferentes níveis de qualidade da água disponibilizada pelas companhias de abastecimento e as possíveis variações ao longo do tempo, exercendo a devida fiscalização.

Atualmente, a CASAN (que é uma concessionária e a maior concessionária de abastecimento de água atuando em Santa Catarina) divulga em seu sítio eletrônico, dados microbiológicos resultantes da análise de amostras de água. O que se pretende com a matéria é, além de disponibilizar esses dados na fatura impressa, também incluir os índices da presença ou não de agrotóxicos.

A inclusão desses dados nas faturas impressas, e não somente nas páginas na internet das concessionárias de abastecimento de água, fortalecerá e ampliará bastante a transparência na comunicação direta com os consumidores. Não resta a menor dúvida de que as concessionárias de abastecimento de água e esgotamento sanitário já possuem as condições adequadas para que isso possa ser implementado, permitindo que a população catarinense saiba o que de fato consome através da água fornecida.

No decorrer da tramitação do Projeto de Lei, alguns órgãos públicos estaduais se manifestaram nos autos. A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da sua Diretoria

de Vigilância Sanitária, e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, através de sua Diretoria de Clima, Economia Verde, Energia e Qualidade Ambiental, manifestaram que não tem óbice a matéria.

A primeira manifestou em sua conclusão que “Sendo assim, a Diretoria de Vigilância Sanitária não se opõe à publicação dos dados referentes aos resultados das análises de agrotóxicos”. A segunda finalizou manifestando que “Assim entendemos que o adequado conhecimento, publicação e divulgação das informações relativas à qualidade da água, contribuem na busca coletiva de um ambiente mais equilibrado e saudável, e que a proposta de ampliar o conhecimento e divulgação dos dados de portabilidade estão de acordo com os premissas das Políticas de Saneamento e Meio Ambiente do Estado”.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto pela é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 407/2023, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de dezembro de 2024.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 18/12/2024, às 12:31.
